

RESOLUÇÃO Nº 927/09

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009, 14 horas, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando a necessidade de definir agrupamentos de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária e as taxas estabelecidas na tabela V da Lei 7001 de 28/12/2001

Considerando a Portaria Estadual n.º026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os **Grupos I, II e III** de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária.

Considerando a aprovação dos Colegiados Intergestores Microrregional de Vitória dos Planos de Ações de Vigilância Sanitária – Exercício 2009.

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar os Planos de Ações de Vigilância Sanitária/2009 dos seguintes municípios:
 - Cariacica: Resolução nº 026/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I – Ações Estruturantes e do Grupo II - Ações Estratégicas, listados no Plano de Ação de Visa/2009;
 - Viana: Resolução nº 027/2009, que aprova a pactuação de 100% das ações de VISA do Grupo I Ações Estruturantes e do Grupo II e Grupo III Ações Estratégica, listados no Plano de Ação de Visa/2009;

and the second of the second o

en de la companya de

1000年100日 - 100日 -

eregine of the control of the contro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 23 de setembro de 2009.

ANSELMO TOZI

Presidente da CIB/SUS-ES Secretário de Estado da Saúde

restriction of the large state of the best of

Applications of the second